



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 248/2025

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 248/2025, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que estabelece o Marco Regulatório Municipal para a Governança, Desenvolvimento e Uso da Inteligência Artificial no município de Sorocaba e dá outras providências.

Relatório:

Trata-se de análise do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 248/2025, que tem por finalidade estabelecer, no âmbito do município de Sorocaba, princípios e diretrizes gerais para o uso ético, transparente e responsável de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA), tanto no setor público quanto no setor privado.

A matéria define, de forma clara e objetiva, o conceito de Inteligência Artificial, e fixa parâmetros para sua aplicação conforme os princípios da transparência, segurança, ética, proteção de dados pessoais (em consonância com a LGPD – Lei nº 13.709/2018) e supervisão humana em decisões automatizadas, especialmente na Administração Pública.

Análise:

A proposta alinha-se aos objetivos desta Comissão de Ciência e Tecnologia, ao propor um marco normativo que contribui para o avanço da governança digital e para o desenvolvimento de tecnologias emergentes no município. O Substitutivo corrige aspectos formais e respeita os limites constitucionais da atuação do Legislativo Municipal, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 917 da Repercussão Geral), e adequa-se à competência suplementar prevista no art. 30 da Constituição Federal.

Ressalte-se que o texto possui natureza orientadora e programática, não invadindo a seara de iniciativa privativa do Executivo, o que reforça a sua legitimidade e viabilidade jurídica. Além disso, propicia um ambiente normativo favorável à inovação tecnológica e à proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, fomentando segurança jurídica para empresas e órgãos públicos que operam com soluções baseadas em IA.

Conclusão:

Diante do exposto, a **Comissão de Ciência e Tecnologia** manifesta-se **favoravelmente à tramitação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 248/2025**, por sua relevância para o desenvolvimento tecnológico, inovação e modernização do município de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 8 de julho de 2025

IZÍDIO DE BRITO

Membro

ROBERTO FREITAS

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390030003700350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390030003700350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em **06/08/2025 17:18**

Checksum: **1BE6C3D959E59B79C9B28CBEC237A1E33D1ED1257315142F795D0E0F41AE0F69**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **14/08/2025 13:56**

Checksum: **380AD9AAF99CAD029883D37DA5BCD6FA330CD9ED2B1F05244FBD17D7ABBB8FA**

